

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
AVISO DE TERMO ADITIVO 001, AO CONTRATO Nº 001.04/2020	3
AVISO DE TERMO ADITIVO 001, AO CONTRATO Nº 002.04/2020	3
AVISO DE TERMO ADITIVO 002, AO CONTRATO Nº 002.04/2020	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 1310/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	3
AVISO / COMUNICADO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
PORTARIA Nº 007, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	8
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DL 016/2020	8
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DL 018/2020	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 064/2019/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019	8
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 065/2019/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	9
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 025/2020.	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.001.1906/2020.	9
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.001.2809.01/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2020.	9
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.001.2809.02/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2020.	9
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 025/2020.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	10
EDITAL/CMDCA Nº 01/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
DECRETO Nº 063, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020.	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	11
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ	12
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 001/2020	12
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA Nº 001/2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	12
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	12
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 125/2020GAB	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	13
RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0624/2020 - PMSAM	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	13
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025A/2020/CPL	13
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025A/2020.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO	13
DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2020 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	14
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 025/2020	14
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 026/2020	14
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 027/2020	14
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 028/2020	14
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020 DA TP 025 - 2020	15
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020 DA TP 026 - 2020	15
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020 DA TP 027 - 2020	15
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020 DA TP 028 - 2020	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020-SRP	15
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.022/2020A - FMS/SEMUS	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.022/2020B - FMS/SEMUS	19

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.11.022/2020A - FMAS/SEMAS	19
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.11.022/2020B - FMAS/SEMAS	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 - PREGÃO N.º 31/2020 - PMHC/MA	20
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020	20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.	21
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2020	22
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - HOMOLOGAÇÃO	22
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	23
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2020	23
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2020	23
PP N.º 035/2020 - RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020	23
PORTARIA Nº 816 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24
PORTARIA Nº 817 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24
PORTARIA Nº 818 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25
PORTARIA Nº 819 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	25
DECRETO Nº 24 DE 28 OUTUBRO DE 2020	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**AVISO DE TERMO ADITIVO 001, AO CONTRATO Nº
001.04/2020**

EXTRATO DE ADITIVO 001, VINCULADO AO CONTRATO nº
001.04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Fornecimento de material de construção (hidráulicos, elétricos e outros) para atender as necessidades do município de Araioses/MA. Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: ALCANCE CONSULTORIA SERVIÇOS & COM. LTDA - ME, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Rua Epitácio Cafeteira, nº 01, Ilhinha, São Luís/MA. Representante: Monize Fernandes Vieira Costa, CPF nº 604.124.953-09. Acréscimo de R\$ 169.768,54 (cento e sessenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 24,856%. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 62fe2813654e32371866b66d12e0b0fd

**AVISO DE TERMO ADITIVO 001, AO CONTRATO Nº
002.04/2020**

EXTRATO DE ADITIVO 001, VINCULADO AO CONTRATO nº
002.04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Fornecimento de material de construção (hidráulicos, elétricos e outros) para atender as necessidades do município de Araioses/MA. Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: RUANN P. VERAS MUNIZ & VERAS LTDA, CNPJ: 13.705.472/0001-91. Rua Deputado João Pinto, S/N, Sala 01- Centro, Luís Correia/PI. Representante: Ruan Pedro Veras Muniz, CPF nº 026.559.253-17. Acréscimo de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), que corresponde a 0,68%. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 83d48ea0997174baca8c6c41bb338350

**AVISO DE TERMO ADITIVO 002, AO CONTRATO Nº
002.04/2020**

EXTRATO DE ADITIVO 002, VINCULADO AO CONTRATO nº
002.04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Fornecimento de material de construção (hidráulicos, elétricos e outros) para atender as necessidades do município de Araioses/MA. Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: RUANN P. VERAS MUNIZ & VERAS LTDA, CNPJ: 13.705.472/0001-91. Rua Deputado João Pinto, S/N, Sala

01- Centro, Luís Correia/PI. Representante: Ruan Pedro Veras Muniz, CPF nº 026.559.253-17. Acréscimo de R\$ 272.224,94 (Duzentos e setenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a 24,32%. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: f29b3a257cd5aafb7fad3365ae0ad0a6

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 1310/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 1310/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia de natureza continuada de pavimentação e drenagem da malha viária urbana e semiurbana do Município de Araioses/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ONIX COSNTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.411.283/0001-18. Representante: Clementino Lucas da Costa Júnior, RG nº 164.703 SSP/PI e CPF nº 036.178.903-34. VALOR GLOBAL: R\$ 1.349.850,00 (hum milhão trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Projeto(s) Atividade(s): 1031. Elementos de Despesa:4.4.90.51; Fonte de Recursos: 100. VIGENCIA: 05/10/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020. Cristino Gonçalves de Araújo, CPF Nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 5a0f398993a8b4b97e516ed1a03be303

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico nº 021/2020. Processo nº 407.02.04.5/2020. Objeto: Registrar preços para futura contratação objetivando a Eventual aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bacurituba/MA. Na forma da Lei 10.520/02, dos Decretos Municipais 006/2017 e 018/2020, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.Data abertura das propostas: 11 de novembro de 2020 às 10h:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital Comissão Permanente de Licitação na Rua 1º maio, Nº 01, Centro, Bacurituba - MA das 08h:00 às 12h:00 ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: cpl-pmb@hotmail.com. Bacurituba (MA), 28 de outubro de 2020. Jean da Silva Rodrigues - Pregoeiro.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 34a4fb49b93f08b9603616ba383431a3

AVISO / COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que o sistema utilizado para realização de Pregões e demais processos Eletrônicos: **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), estará com o acesso INDISPONÍVEL nos dias **30 de outubro ao dia 02 de novembro de 2020**. A indisponibilidade do sistema se faz por conta de Atualizações para um melhor acesso

e eficácia no atendimento. Bacurituba (MA), 28 de outubro de 2020. Heraldo Silva Sousa Neto - Presidente CPL.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 39c15451b611a8622f1b41d3ce9ba62e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece diretrizes para complementar, esclarecer, normatizar e orientar a execução dos recursos de que trata o Decreto Municipal nº 66, de 29 de setembro de 2020, que regulamenta a implementação da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, no município de Balsas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BALSAS, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 7º do Decreto Municipal nº 66, de 29 de setembro de 2020. CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 066, de 29 de setembro de 2020, que regulamenta no âmbito do Município de Balsas a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os recursos destinados ao Município de Balsas, provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc) serão de R\$ 652.748,91 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), que terão seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil.

Art. 2º A presente Portaria, em conformidade com o Decreto Municipal nº 066, de 29 de Setembro de 2020, estabelece o regramento e a operacionalização dos recursos recebidos por transferência fundo a fundo da Lei 14.017/2020, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, geridos por pessoas, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, coletivos, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em acordo com o disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Parágrafo único. Para a meta constante do inciso II, no Plano de Ação enviado ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, prevê a destinação de subsídios para a manutenção de espaços culturais, empresas e microempresas, e

cooperativas e organizações culturais comunitárias existentes no Município de Balsas o valor de R\$ 261. 099,56 (duzentos e sessenta e um mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser ter parcela mínima no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

Parágrafo único. Caso a totalidade dos valores requeridos pelo Representante ou Responsável legal, ultrapassar o máximo permitido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão atribuídas parcelas necessárias ao complemento da solicitação, respeitando-se o valor mínimo.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO EMERGENCIAL A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Seção I

Do Entendimento de Espaços Artísticos e Culturais

Art. 4º Consideram-se Espaços Culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, coletivos, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes e circos;

III - escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;

IV - estúdios e companhias de dança e de teatro;

V - cineclubes;

VI - centros culturais e casas de cultura;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;

VIII - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;

IX - espaços de povos e comunidades tradicionais;

X - festas populares e outras de caráter regional;

XI - teatro de rua, rodas de rima e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XII - livrarias, editoras e sebos;

XIII - empresas de diversão, produção cultural e produção de espetáculos;

XIV - estúdios de fotografia;

XV - produtoras de cinema e audiovisual;

XVI - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XVII - galerias de arte e de fotografias;

XVIII - feiras de arte e de artesanato;

XIX - espaços de apresentação musical;

XX - espaços de literatura e poesia;

XXI - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXII - outros espaços e atividades artísticas e culturais deverão ser analisados e validados pela Comissão de Acompanhamento e Execução.

Art. 5º Os Espaços Culturais e Artísticos serão representados pelas seguintes categorias:

I - Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, constituído por no mínimo 3 integrantes, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja do município de Balsas.

II - Instituição Cultural: pessoa jurídica, de direito privado, sediada no município de Balsas, que possua atividades de natureza artístico-cultural em seus atos constitutivos, que desenvolva e articulem atividades culturais em seus territórios,

como por exemplo, pontos de cultura, teatros, companhias e escolas de música, dança e artes, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura, museus, bibliotecas comunitárias, livrarias e sebos, espaços culturais, centros artísticos e culturais, comunidades tradicionais e/ou outros espaços artísticos.

Art. 6º O auxílio emergencial se dará pela distribuição, preferencialmente em parcela única de subsídios a serem disponibilizados para os Espaços Culturais e Artísticos, respeitados as seguintes faixas de valores mensais, correspondente aos critérios do artigo 7º desta Portaria.

Art. 7º Os Critérios que definem as faixas de valores, de acordo com os gastos e receitas dos Espaços Culturais:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	1	2	3	4	5
1	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019:	5	Até R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,01 a R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,01
2	DESPESA COM TRANSPORTE	5	Até R\$ 100,00	R\$ 100,01 a R\$ 200,00	R\$ 200,01 a R\$ 400,00	R\$ 400,01 a R\$ 800,00	Acima de R\$ 800,01
3	DESPESA MENSAL LOCAÇÃO FINANCIAMENTO ESPAÇO:	5	Até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,01 até R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,01 até R\$ 4.500,00	Acima de R\$ 4.500,01
4	DESPESA DO ESPAÇO COM TELEFONE NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até R\$ 100,00	R\$ 100,01 a R\$ 200,00	R\$ 200,01 a R\$ 400,00	R\$ 400,01 a R\$ 800,00	Acima de R\$ 800,01
5	DESPESA DO ESPAÇO COM ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
6	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019:	5	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
7	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS ESPAÇO CULTURAL	5	1 Funcionário	2 Funcionários	3 Funcionários	4 Funcionários	5 Funcionários
8	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO	5	Até R\$ 750,00	R\$ 751,00 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.501,00 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.251,00 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
TOTAL		40					

Seção II

Do Processo de Habilitação ao Subsídio Mensal

Art. 8º Poderão participar do processo de habilitação ao subsídio mensal os espaços culturais e artísticos, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

§ 1º A inscrição do espaço cultural e artístico não formalizado como Pessoa Jurídica, caracterizado como Coletivo cultural, será realizada por Pessoa Física, Responsável legal do espaço cultural, maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Balsas, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigência previstas nesta Portaria.

§ 2º A inscrição do espaço cultural e artístico formalizado como Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Balsas, há pelo menos 2 (dois) anos, será realizada por Pessoa Física, Representante legal do espaço cultural, maior de 18 anos, além de outras exigência previstas nesta Portaria.

Art. 9º Para que o espaço cultural e artístico possa habilitar-se no acesso ao subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá:

I - comprovar a inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura, ou em outros cadastros referentes a atividades culturais existentes, conforme o § 1º do art. 7º da Lei Federal no 14.017/2020.

II - preencher integralmente os requisitos e exigências, observando-se as vedações constantes da Lei Federal no 14.017/2020, Decreto Federal no 10.464/2020, Decreto Municipal nº 66/ 2020 e Edital de Chamamento Público específico para espaços culturais e artísticos.

III - preencher o Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural, anexo ao Edital de Chamada Pública para credenciamento de espaços culturais e artísticos, que deverá

ser validado pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, após consulta de Cadastro Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Banco de dados nacional.

IV - apresentar proposta de contrapartida no Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, após a retomada das atividades, de ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, aprovada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Balsas;

V - apresentar documentos comprobatórios ou Autodeclaração de que as atividades do Espaço cultural e artístico estejam interrompidas, constando o período em que iniciou a interrupção, por força do Decreto Legislativo nº 6/2020;

VI - apresentar de forma discriminada no Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais as despesas com a manutenção das atividades do espaço no período de interrupção e com a estimativa destes gastos até 31 de dezembro de 2020;

VII - comprovar a atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das atividades do setor cultural e artísticos estabelecidos no art. 8º da Lei Federal no 14.017/2020.

§ 1º A inscrição em cadastro previsto no inciso I é obrigatória e deverá ser comprovada no Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural.

§ 2º Os Espaços Culturais e Artísticos ainda não cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, passarão automaticamente a fazer parte de seu banco de dados, gerando um código de identificação de cadastro.

§ 3º Os espaços Culturais e Artísticos ainda não cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, passarão automaticamente a fazer parte de seu banco de dados, gerando um código de identificação de cadastro.

§ 4º Caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo publicar ato normativo homologando o cadastro dos Espaços Culturais e Artísticos, com o respectivo código de identificação.

§ 5º A aplicação dos recursos recebidos somente poderá ser em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se os gastos com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e com outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto Federal no 10.464/2020.

§ 6º O Responsável ou Representante legal pelo Espaço cultural e artístico, beneficiário do subsídio, deverá apresentar todos os documentos comprobatórios das despesas com a manutenção das atividades culturais na prestação de contas no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, informando o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal, que será submetida a parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e aprovação final pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 7º No caso de rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio mensal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc solicitará a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

§ 8º As informações constantes do inciso VI, servirão de parâmetros para a destinação de recursos na modalidade II, aos espaços culturais e artísticos, sendo o valor mínimo de repasse R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme critérios do art. 7º.

Art. 10 Fica vedada a habilitação ao subsídio mensal ao espaço cultural e artístico:

I - criado ou vinculado à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.

II - em que o Representante ou Responsável legal seja servidor público municipal das três esferas de governo, dos poderes legislativo, executivo e judiciário.

III - na área de teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

IV - geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

V - através de Pessoa Física, responsável ou representante legal, menor de 18 (dezoito) anos.

VI - que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

VII - representado por Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo.

VIII - em que a Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsável legal sejam pleiteantes de cargo eletivo.

IX- em que a Pessoa Jurídica esteja situada fora do município de Balsas.

Parágrafo único. Fica vedado o recebimento cumulativo de subsídios mensais, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO III

DA CHAMADA PÚBLICA PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 11 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará Edital de Chamada Pública para credenciamento de espaços culturais e artísticos, tendo como anexo o Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural como documento legal contendo os requisitos e critérios para solicitar a inscrição e habilitação ao subsídio.

Art. 12 A Secretaria de Cultura dará ampla publicidade dos editais, chamadas públicas vinculados ao setor cultural, por meio do site oficial (www.balsas.ma.gov.br) e demais meios de divulgação.

Art. 13 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas pelo período de 7 (sete) dias corridos, podendo ser prorrogado, devendo ser realizada acessado o Edital de Chamada Pública no Portal da Prefeitura Municipal de Balsas: www.balsas.ma.gov.br e efetivada a inscrição via e-mail: cultura@balsas.ma.gov.br ou presencialmente na sede administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Balsas de segunda a sexta-feira das 08h às 12h.

Parágrafo único. Os prazos previstos no Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 14 Juntamente com o documento físico Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural, anexo ao Edital de Chamada Pública, as inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

I - Pessoa Física Responsável legal pelo espaço cultural não formal:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- E demais documentos exigidos em Edital.

II - Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o eleger, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- Comprovante de residência atualizado

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

Art. 15 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

Art. 16 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

Art. 17 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas descritas nesta Portaria e não implica na seleção automática ou habilitação do interessado por parte da Secretaria de Cultura e Turismo de Balsas.

Art. 18 É de total responsabilidade do interessado, acompanhar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balsas, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas no Edital de Chamamento Público.

Art. 19 Não serão admitidas inscrições realizadas após o encerramento do prazo, definido no Edital de Chamamento Público, bem como a entrega e protocolo e ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural ou de cópia de documentos exigidos na inscrição.

Art. 20 Poderão ser diligenciadas as inscrições que apresentarem erro formal no envio dos documentos e anexos obrigatórios.

§ 1º Os interessados deverão fazer apresentar os documentos e anexos obrigatórios que tenham sido objeto da diligência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, e por meio do mesmo sistema eletrônico usado para a inscrição ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal poderá solicitar informações ou documentos comprobatórios a qualquer momento do Responsável legal do espaço cultura e artístico.

§ 3º O Representante ou Responsável legal pelo espaço cultural e artístico assume total responsabilidade pelas informações e documentação comprobatória preenchidas e autodeclarações apresentadas.

§ 4º Em caso de dúvida quanto a veracidade, correção ou precisão das declarações apresentadas poderá ser realizadas diligências complementares, inclusive com a solicitação de documentos ou outros meios de prova quanto às informações concedidas.

Art. 21 Todas as inscrições que cumprirem as exigências contidas nesta Portaria e demais regulamentos serão consideradas HABILITADAS. As inscrições que não cumprirem as exigências serão consideradas INABILITADAS.

CAPÍTULO IV

DA CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

Art. 22 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura, conforme proposta apresentada no Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível em

anexo ao Edital de Chamada Pública.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

Art. 23 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.

§ 1º Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 2º O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 3º A prestação de contas deverá seguir as definições da Secretária Municipal de Cultura e demais Secretárias municipais.

§ 4º juntamente à prestação de contas, deverá ser apresentado o relatório descritivo e financeiro que comprove as atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme previsto no ato da inscrição.

§ 5º o relatório descritivo deverá conter a descrição dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º o relatório financeiro deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos anterior a interrupção das atividades, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, acompanhado do extrato bancário da conta corrente, cujo subsídio foi recebido, contendo o apontamento do valor debitado para cada despesa.

§ 7º Em caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 8º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção do espaço e da atividade cultural do beneficiário, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO VI

Da Concessão do Subsídio

Art. 24 As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem inicial, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e serão encaminhadas para o Comitê Gestor Municipais da Lei Aldir Blanc que verificará o atendimento aos critérios de preenchimento de formulário, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas nesta Portaria, Chamada Pública e demais regulamentos.

§ 1º A verificação de elegibilidade do beneficiário será realizada por meio de consulta às bases de dados Municipais, Estaduais e Federais e em conformidade com o art. 2º, § 5º e § 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 25 O auxílio emergencial se dará pela distribuição, preferencialmente em parcela única, correspondente a 3 (três meses) de subsídios a serem disponibilizados para os Espaços Culturais, respeitando as seguintes faixas de valores mensais, correspondente aos critérios que definem as faixas de valores estabelecidos no Anexo Único desta Portaria, de acordo com os gastos e receitas dos Espaços Culturais, informados pelos interessados no momento da inscrição.

§ 1º No caso de insuficiência quantitativa de solicitantes aptos, os recursos porventura remanescentes poderão ser

redistribuídos entre as categorias.

§ 2º Caso não sejam esgotados os recursos destinados ao pagamento deste benefício, tal recurso poderá ser remanejado para a execução das ações previstas no inciso III contido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 3º No caso da quantidade de solicitantes aptos por maior que o recurso total, será adotado critérios de priorização de recebimento do subsídio, conforme lista de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria equivalente aos gastos mensais dos interessados.

Art. 26 O pagamento do subsídio será efetuado através de Transferência em Conta informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações e consulta na base de dados do Município e ao Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura, podendo ser complementada por consultas a base de dados estaduais e outras federais.

Parágrafo único. A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física Responsável legal por espaço cultural não formal, e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO- Caso o município tenha um número superior de beneficiários do que o previsto no plano de ação.		PONTUAÇÃO					
ITEM	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	1	2	4	6	8
1	SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL:	8	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço itinerante	Espaço próprio (quitado) ou Espaço público cedido em comodato	Espaço alugado, próprio ou financiado
2	PERÍODO DE FECHAMENTO DEVIDO AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL	8	Até 7 dias	de 7 dias até 14 dias	de 14 dias até 21 dias	de 21 dias até 30 dias	Acima de 30 dias
3	PORTE E FINALIDADE ECONÔMICA DO ESPAÇO CULTURAL	8	EPP	ME	MEI / PESSOA FÍSICA	COLETIVO CULTURAL	- Cooperativa - Associação Privada - Organização Social (OS)
4	FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019	8	Acima de R\$ 120.000,01	de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 0,01 a R\$ 80.000,00	Até R\$ 60.000,00
5	ACESSIBILIDADE DO ESPAÇO CULTURAL:	8	Não possui acessibilidade	01 tipo de acessibilidade	2 tipos de acessibilidade	3 tipos de acessibilidade	Acima de 3 tipos de acessibilidade
TOTAL		40					

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC - CGMAB

Art. 27 O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 066, de 29 de setembro de 2020, tem como atribuições, além de acompanhar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, especificamente:

I - acompanhar as etapas de transferência do Governo Federal para o Município de Balsas;

II - estabelecer os critérios para habilitação e distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, previstos na Lei Federal nº 14.017/2020.

III - validar os dados constantes no Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural;

IV - emitir pareceres relativos à prestação de contas e ao cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário, com aprovação final pelo Secretário de cultura;

V - solicitar a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente, no caso de rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio mensal;

VI - emitir parecer sobre o Relatório de Gestão final da aplicação dos recursos, previstos na Lei Federal no 14.017/2020;

VII - dirimir dúvidas e orientar os processos necessários à operacionalização e implementação do Decreto Municipal nº 66/2020.

§ 1º Os membros que compõem o Comitê Gestor Municipal serão nomeados em Portaria do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º O presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Balsas, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o seu suplente.

§ 4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

§ 5º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 6º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Secretário Municipal de Cultura, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

§ 7º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

§ 8º O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc terá o prazo de vigência até a aprovação do Relatório de Gestão Final junto à Plataforma Mais Brasil.

Art. 28 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 29 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federados relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê instituído por esta Portaria, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

CAPÍTULO VIII

DO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

Art. 30 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF, para fins de transparência e verificação;

VI - critérios para distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, publicados em Portaria da Secretaria de Cultura;

VII - informar os possíveis remanejamentos na divisão e distribuição dos recursos, tendo como base o Plano de Ação apresentado ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil;

VIII - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos, fundamentada nos pareceres do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc e aprovação final pelo Secretário de cultura; e,

IX - na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art. 31 O Município, por meio da Secretaria de Cultura apresentará o Relatório de Gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 É de total responsabilidade do interessado ou proponente garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos nesta Portaria e nas Chamadas Públicas não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

Art. 33 A eventual revogação de qualquer do Edital de Chamada Pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer

natureza.

Art. 34 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, criado pelo Decreto Municipal Nº 066, de 29 de setembro de 2020 e nomeado nesta Portaria.

Art. 35 A Secretaria Municipal de Cultura de Balsas dará ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista Lei Federal 14.017/2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico será informado no Relatório de Gestão final.

Art. 36 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 37. Os modelos de formulários para inscrição serão enviados na documentação.

Art. 38. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Art. 39 Revoga-se as disposições em contrárias.

Balsas (MA), em 13 de outubro de 2020.

CLERIO LIMA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 8953128c4e6b7ca4c0e6d8d3be205c5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DL 016/2020

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DL 016/2020, DA DISPENSA N.º 016/2020. (QUINTA * 03 DE SETEMBRO DE 2020 * ANO XIV * Nº 2424 - pagina nº 05 (cinco) do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO) , ONDE SE LÊ: (PRAZO: 30 (trinta) dias), LEIA-SE: (PRAZO: 60 (sessenta) dias). Brejo - MA, 28 de outubro de 2020. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: e90d6cf004ed7c7a5a19484d5b0f995b

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DL 018/2020

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DL 018/2020, DA DISPENSA N.º 018/2020. (QUARTA * 16 DE SETEMBRO DE 2020 * ANO XIV * Nº 2432 - pagina nº 06 (seis) do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO) , ONDE SE LÊ: (PRAZO: 30 (trinta) dias), LEIA-SE: (PRAZO: 60 (sessenta) dias). Brejo - MA, 28 de outubro de 2020. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 2ba5e148263955a1f0fa4b2cff5a3475

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 064/2019/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 064/2019/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de passagens de vans para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças de Brejo/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. CONTRATADO: ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO - ME, CNPJ: 12.741.090/0001-50.

ADITIVAÇÃO: 1.1 Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$13.875,00 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) conforme contrato original. 1.2. O prazo de vigência contratual do presente instrumento que se finda em 11 de outubro de 2020 fica prorrogada até 11 de outubro de 2021, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, tópicos "2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 064/2019/BREJO. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO. Brejo/MA, 09 de outubro de 2020.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: de7b74d242f270816ffeff61ee80ffa3*

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 065/2019/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PP Nº 065/2019/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de passagens de vans para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO/MA, CNPJ: 18.362.720/0001-62. CONTRATADO: ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO - ME, CNPJ: 12.741.090/0001-50. ADITIVAÇÃO: 1.1 Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$9.250,00 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) conforme contrato original. 1.2. O prazo de vigência contratual do presente instrumento que se finda em 11 de outubro de 2020 fica prorrogada até 11 de outubro de 2021, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, tópicos "2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 065/2019/BREJO. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA. Brejo/MA, 09 de outubro de 2020.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 5b0d940710b9808f8c74de6faeaf36ed*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 025/2020.

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 025/2020. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 025/2020, fundamentada no inciso IV do art. 24 da lei supra citada combinado com a Lei. nº 926. de 2020, objetivando o Fornecimento de gás medicinal, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19) pelo município de Buriti Bravo (MA)., junto a empresa: ANTONIO L E SOUSA COMERCIO CNPJ:00495543000127, AV Tancredo Neves 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MACEP:65760-000, neste ato representa pelo Sr. Antônio Lopes de Sousa, portador do CPF nº 226.081.173-68, no valor global de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). BURITI BRAVO- MA, 27 de outubro de 2020.

Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: ea8d0bd3f36f984aca13943251b0c254*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.001.1906/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01.001.1906/2020. SAÚDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo- MA, CONTRATADA ANTONIO L DE SOUSA COMERCIO-EPP- CNPJ: n.º 00.495.543/0001-27 Insc. Est. N.º 121421058, REPRESENTANTE: Sr. Antonio Lopes de Sousa RG: 785389 e CPF:226.081.173-68. OBJETO DE ADITIVO: acréscimo de até 25%, equivalente a R\$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais). Fundamentação legal: Art 65,§ 1º da Lei nº 8.666/93. Buriti Bravo/MA, 02 de Setembro de 2020. CLEMENS PEREIRA DA COSTA - Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: b3278b36b6fd272582748aa6b86847f5*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.001.2809.01/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.001.2809.01/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Clemens Pereira da Costa. **OBJETO:** prestação de serviços de melhoramento em revestimento primário em estrada vicinal na zona rural. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2020. **CONTRATADO: S.C. CONSTRUÇÕES LTDA**, Rua do Prado, Nº 236, Bairro -, Centro Cidade: Passagem Franca - MA CNPJ:10.676.296/0001-19 INS. EST. 12.312.404-2, neste ato representada pela Sr. Salvador da Silva Coelho CPF: 268014503-87, portador do R.G. n.º 052555972014 SSP - MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 334.037,88 (trezentos e trinta e quatro mil, e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03(três) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 5c7afd6de323aaeb91122fddb2891118*

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.001.2809.02/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03.001.2809.02/2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Clemens Pereira da Costa. **OBJETO:** prestação de serviços de melhoramento em revestimento primário em vias urbanas na sede do município Lote II. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2020. **CONTRATADO:** J. A. C. SÁ EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 17.257.344/0001-83, estabelecida na Rua João de Sousa nº 200- Centro, Passagem Franca - MA,

REPRESENTANTE: Sr. João Francisco Batista Lopes CPF: 460.141.103-49, R.G. n.º 072387502020-9 SSP - MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 461.180,11 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e oitenta reais e onze centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03(três) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 78a283bb067ea5c8586001e1cc8e5d02*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 025/2020.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 025/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BURITI BRAVO - MA, CNPJ: 06.052.138/0001-10, Clemens Pereira da Costa, CPF: 036.425.664-80. OBJETO: Fornecimento de gás medicinal, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19) pelo município de Buriti Bravo (MA). DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020. CONTRATADO: ANTONIO L E SOUSA COMERCIO CNPJ:00495543000127, AV Tancredo Neves 1186, Vila Militar, Presidente Dutra - MACEP:65760-000..REPRESENTANTE: Antônio Lopes de Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa - Secretário Municipal de Plan. Adm. e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: d05a168defb11aca7f3ddc5c4c04819d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EDITAL/CMDCA Nº 01/2020

EDITAL/CMDCA Nº 01/2020. Dispõe sobre o processo eleitoral das entidades não Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriticupu-MA, e dá outras providências. **A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso da atribuição que lhe confere a lei Municipal. Considerando a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 art. 88 inciso II; Considerando a Lei municipal nº 334/2014 de 12 de novembro de 2014; **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES Gerais: **Art. 1º** - Estabelecer instrução normativa para a renovação de representantes das entidades não governamentais de âmbito municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. **Art. 2º** - A Eleição dos membros da Sociedade Civil para a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA será feita através de um colegiado formado por representantes de entidades não governamentais com sede neste Município. **Parágrafo Único** - Para votar a entidade deverá indicar e credenciar 02 (dois) representantes na condição de delegado (a) devendo estes no dia da eleição, se identificar com documento pessoal que contenha fotografia (RG ou CTPS, ou Habilitação ou Certificado de Reservista). **Art. 3º** - A Plenária Extraordinária Municipal será realizada dia 07 de dezembro de 2020 das 08h00min às 10h30min no auditório do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Rua: Nível Médio Nº12, Centro. **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA:** **Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Buriticupu-Ma, composto por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes a saber: I. - 12 (doze) representantes da Sociedade civil organizada, 06 titulares e 06 suplentes oriundos da mesma instituição/entidade; II. - 12 (doze) representantes do poder público, 06 titulares e 06 suplentes oriundos da mesma secretaria; **CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES:** **Art. 5º** - A entidade para concorrer à vaga ou somente votar no CMDCA deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CMDCA ficha devidamente preenchida, com antecedência mínima de 04 quatro dias da data da realização da plenária extraordinária e/ou ordinária de segunda a sexta feira no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITICUPU-MA, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Rua: Nível Médio Nº12, Centro. **Parágrafo único** - A ficha a que se refere o art. 5º deste edital será fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. **Art. 6º** - São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no CMDCA. **Parágrafo único** - Possuir sede estabelecida no município, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento no município de BURITICUPU-MA. **CAPÍTULO IV DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES** **Art. 7º** - Os representantes a serem indicados pelas entidades serão escolhidos em Assembleia própria, conforme seus Estatutos e/ou Regimentos Internos. I. - A indicação do representante da entidade eleita na plenária, deverá ser comunicada ao CMDCA, mediante correspondência específica, podendo o indicado ser diretor, filiado ou associado, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA; II. - A indicação de que trata o Caput anterior deverá conter qualificação completa do representante indicado, devendo conter os seguintes dados: III. - a) Nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG; b) Endereço residencial e endereço profissional, celular e e-mail, se tiver e; c) Grau de instrução. **Art. 8º** - A vaga no CMDCA pertence à entidade eleita na Plenária Extraordinária Municipal e não ao seu representante. **Art. 9º** - As indicações de que trata o artigo 7º deverá obrigatoriamente ser indicado no mínimo 01 (um) e no Máximo 02 (dois) adolescentes, desde que pertença a movimentos sociais, conforme as propostas aprovadas na 9ª e 10ª conferência Nacional da Criança e do Adolescente. **CAPÍTULO DA ESCOLHA DAS ENTIDADES HABILITADAS** **Art. 10º** - A escolha da entidade para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriticupu-Ma, será feita por eleição no dia 30 de março de 2020 em Plenária Extraordinária. **§1º** - Considerar-se-á eleita a entidade que obtiver a maioria simples de votos; **§2º** - Será observada a maioria simples de voto de forma decrescente, às entidades com maior número de votos será detentora da vaga de titular, e a com menor número de votos suplente; **§3º** - A votação será secreta, devendo o delegado votar em 06 (seis) entidades; **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Buriticupu-Ma**, Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal nº 334/2014 na Rua da cidadania centro Buriticupu-Ma. **Art. 11º** - Havendo empate na votação, será dada a palavra aos representantes destas entidades, sendo-lhes concedido 05 (cinco) minutos para apresentar à Plenária seus argumentos e convencimento de desempates. I. - Após a palavra de cada representante será realizada nova votação; II. - Persistindo o empate, caberá o CMDCA, homologar a escolha da entidade que está a mais tempo constituída e funcionando no município. **Art. 12º** - Os recursos e pedido de impugnação, eventualmente encaminhados ao CMDCA para julgamento, deverão ser protocolados em até 24 (vinte e quatro horas) após a realização da Plenária Extraordinária, o CMDCA julgará em 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos recursos, e apresentará o parecer. **CAPÍTULO VI DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS** **Art. 13º** - Todos os Conselheiros titulares e suplentes habilitados

serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal de Buriticupu-Ma, em solenidade específica para tal finalidade. **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14º** - (O exercício do mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período através de um novo processo eleitoral. **Art. 15º** - Os casos omissos do processo eleitoral deverão ser analisados e resolvidos pela plenária do CMDCA. **Art. 16º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência do CMDCA de Buriticupu-Ma, 28 de outubro de 2020. Lecy Costa Almeida - Presidente do CMDCA.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 01454b7cb513c515214b72199bee6d20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 063, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Decreto nº 063, de 27 de outubro de 2020

Dispõe acerca do Ponto Facultativo da Administração Pública Municipal, n o dia 30 outubro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO**, Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO, que dia 28 de outubro (quarta-feira) é celebrado o dia do Servidor Público e que a luz do princípio da eficiência o descanso é essencial para prestação do serviço público com zelo, perspicácia e a bem do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de outubro de 2020, transferindo-se as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público de 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Parágrafo único - Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c963728f041bc1aa2ffc63ec55700a07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020. Processo Administrativo nº 057/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA: COELHO & CIRIAÇO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.915.809/0001-20. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA POÇOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2020, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão **VALOR: 16.580,00 (Dezesseis Mil Quinhentos E Oitenta Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0611.1024 - Perfuração de Poços e outros Serviços de Abastecimento; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2020. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e **Américo Coelho de Sousa, RG - 1.224.507 SSP/MA**, representante da Contratada. Feira Nova do Maranhão, 28 de outubro de 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 5798a1500bba9efced70950cbc6287de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.658.017/0001-10. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. **OBJETO:** CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO COMBATE AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ONDE SE LÊ:

FONTE DE RECURSO: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras; 10.302.0019.2-997 - Ações de enfrentamento ao COVID-19-II; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 136.145,50 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 136.145,50 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:

FONTE DE RECURSO: 13 - Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras; 10.302.0019.2-997 - Ações de enfrentamento ao COVID-19-II; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 128.911,50 (cento e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos). **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 128.911,50 (cento e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 658410b642ac13718bef2011181638ee

Código identificador: 52004ea8e7a7aa1c60b7cbf931f8b1a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.046/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, NA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras; 08.244.0126.2-998 – Ações de enfrentamento ao COVID-19; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 7.234,00 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 7.234,00 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato vigorará até 31/12/2020, que será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.; Assinatura do Contrato: 14/10/2020. CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 – Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Raimunda Nonata dos Santos Pereira, inscrita no CPF nº 661.845.413-15 e RG nº 014044352000-1 SSP/MA; CONTRATADA: ELCIONE DANTAS REGO – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70, localizada na Rua do Comércio, nº 148, Centro, Fortaleza dos Nogueiras – MA. CEP.: 65.808-000, neste ato representada pelo Srº Elcione Dantas Rego, inscrito no CPF nº 258.472.791-91 e RG 062266182017-4 SSP/MA.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: 56eb279f6a4cf2625d748071c785a4d7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO
GRAJAÚ****EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 001/2020**

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 001/2020. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 001/2020, tendo como objetivo a contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para elaboração de Plano de Ação conforme diretrizes da Lei 14.070/2020, elaboração de instrumentos para execução do cadastramento cultural, Editais de convocação dos beneficiários e prestação de contas, realizada junto a Claudio Macedo Nascimento, brasileiro, residente na Rua Irani Rodrigues Viana, Q.66, nº 22, Bairro Canoeiro, Grajaú, portador do CPF Nº 504.842.653-34, no valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Itaipava do Grajaú - MA, 21 de agosto de 2020. João Gonçalves de Lima Filho - Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA Nº 001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA Nº 001/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura. OBJETO: contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para elaboração de Plano de Ação conforme diretrizes da Lei 14.070/2020, elaboração de instrumentos para execução do cadastramento cultural, Editais de convocação dos beneficiários e prestação de contas. DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020. CONTRATADO: Claudio Macedo Nascimento, brasileiro, residente na Rua Irani Rodrigues Viana, Q.66, nº Bairro Canoeiro, Grajaú, portador do CPF Nº 504.842.653-34. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO – PREFEITO

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Código identificador: 5945894338c7ddca6c52218663d1e8c1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2020****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público que no dia 12.11.2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico tipo Menor Preço**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Hospital José Vieira de Melo e Secretaria Municipal de AÇÃO SOCIAL E TRABALHO do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA). O edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133. Base Legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 10.024/2019 Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 167/2012 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 27 de outubro de 2020.

José Castro dos Santos

Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 5d3c70d6590582d2e93df6f579545c00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 125/2020GAB**

PORTARIA GAB Nº 125/2020GAB

Sambaíba-MA, 28 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76 inciso "II" alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve:

RESOLVE:

Art. 128 - **Exonerar**, A Servidora **LUSIMA SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 718.511.003-34, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do quadro Permanente desta Prefeitura, por ter sido **concedida a Aposentadoria por Tempo de Serviço (42)**, conforme processo de N° **1004707-08.2019.4.01.3704** (NB 193.199.799-0) devendo ser assim considerado a partir de **28/10/2020**.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANA LUCIA PEREIRA ROCHA
Código identificador: fa42e199500e5cbf4a6471b125ee554d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0624/2020 - PMSAM

RESENHA DO ATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0624/2020 - PMSAM. Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para o fornecimento de materiais de EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, oxímetros e termômetros destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro do Maranhão no enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19). **Amparo Legal:** Lei nº 14.035/2020, de 11 de agosto de 2020, que altera a Lei 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 15, de 14 de maio de 2020. **Valor Global:** R\$400.330,00 (quatrocentos mil e trezentos e trinta reais) à empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI. **Prazo de Entrega:** Em até 03 (três) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela Prefeitura. **Fonte de Recurso:** Fundo Municipal de Saúde. **Ratificação:** **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa**. Santo Amaro do Maranhão, 26 de outubro de 2020.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: bc645c8dbd6bb6d1183ec6a4556d144a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025A/2020/CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025A/2020/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a

despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Fornecimento de peças genuínas para reposição com serviços de mão de obra para manutenção de veículo automotivo Ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto a empresa: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, AV. GETULIO VARGAS, nº 1416. TRIUNFO, TERESINA - PI CNPJ: 05.385.026/0001-19, com valor global de R\$ 40.247,02 (quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos). São Domingos do Maranhão - MA, 01 de setembro de 2020. José Mendes Ferreira - Prefeito.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4560a7d66aa1dc717d2bfbd9a402d6b6

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025A/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025A/2020. OBJETO: Fornecimento de peças genuínas para reposição com serviços de mão de obra para manutenção de veículo automotivo Ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, AV. GETULIO VARGAS, nº 1416. TRIUNFO, TERESINA - PI CNPJ: 05.385.026/0001-19. VALOR TOTAL: R\$ 40.247,02 (quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e dois centavos). ASSINATURA: 11/09/2020. CONTRATANTE: JOSE MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0744080069e2b5cd90867765e6de8606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2020 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO nº 45, de 27 de outubro de 2020. DISPÕE SOBRE ADIAMENTO DO PONTO FACULTATIVO REFERENTE AO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no uso das atribuições contidas no art. 82, VI, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que, anualmente, no dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público, em todo o País; **CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro, no Brasil, se homenageia o profissional que trabalha nas mais variadas áreas e esferas do Poder Público. **DECRETA: Art. 1º. Fica adiado o ponto facultativo referente ao Feriado do "Dia do Servidor Público", do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira), no âmbito da administração pública municipal de São Francisco do Brejão. Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais tais como: serviço público de saúde no atendimento de urgência e emergência, vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar. Art. 3º. Cabe a cada Secretaria Municipal dispor sobre organização de escala de funcionamento e horários de plantões e/ou jornadas de trabalho durante a vigência do presente Decreto, no limite de sua competência administrativa. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO**

DO MARANHÃO, em 27 de outubro de 2020. **ADÃO DE SOUSA CARNEIRO** PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSé FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: c1db9071772dd0fd73141f539ff4f86e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 025/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Tomada de Preço: N.º 025/2020. Objeto: Construção de rede de abastecimento de água no povoada raposa, vila domingos e povoado paciência no município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$: 670.975,66 (Seiscentos e setenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, com sede na Rua 01, Casa 48, Bairro: Alice Vieira, Cidade: Joao Lisboa - MA.

Sítio Novo Maranhão, 21 de outubro de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Construção de rede de abastecimento de água no povoada raposa, vila domingos e povoado paciência no município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pessoa privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, com sede na Rua 01, Casa 48, Bairro: Alice Vieira, Cidade: Joao Lisboa - MA. Valor global R\$: 670.975,66 (Seiscentos e setenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Sítio Novo Maranhão, 21 de outubro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: a750a00faadf0bc462eed57e5fea0c52

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 026/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Tomada de Preço: N.º 026/2020. Objeto: Construção de área de lazer com piscina no centro de convivência vereadora matilde o. maracaípe no município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 109.641,98 (Cento e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). O Prefeito resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na ROD. MA 006 nº1, Bairro: Expoagra, Grajau - MA.

Sítio Novo Maranhão 21 de outubro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Construção de área de lazer com piscina no centro de convivência vereadora matilde o. maracaípe no município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: S. DE

OLIVEIRA CHAVES - ME, CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na ROD. MA 006 nº1, Bairro: Expoagra, Grajau - MA. No valor global de R\$: 109.641,98 (Cento e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Sítio Novo Maranhão, 21 de outubro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 4285a5dd2007ed56f511789382163588

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 027/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Tomada de Preço: N.º 027/2020. Objeto: Construção de campo de futebol society na praça Reinaldo Tavares no município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 127.512,30 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos e doze reais e trinta centavos). O Prefeito resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.706.563/0001-03, com sede estabelecida na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201 Cidade: Operaria São Luís - MA.

Sítio Novo Maranhão, 26 de outubro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Construção de campo de futebol society na praça Reinaldo Tavares no município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.706.563/0001-03, com sede estabelecida na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201 Cidade: Operaria São Luís - MA. No valor global de R\$: 127.512,30 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos e doze reais e trinta centavos).

Sítio Novo Maranhão, 26 de outubro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 7b5933358a080317674fd7b062896943

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 028/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Tomada de Preço: N.º 028/2020. Objeto: Construção de pontes de concreto no município de Sítio Novo - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 365.755,62 (Trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). O Prefeito resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.706.563/0001-03, com sede estabelecida na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201 Cidade: Operaria São Luís - MA.

Sítio Novo Maranhão, 26 de outubro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Construção de pontes de concreto no município de Sítio Novo - MA. HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.706.563/0001-03, com sede estabelecida na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201 Cidade: Operaria São Luís

- MA. No valor global de R\$: 365.755,62 (Trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Sítio Novo Maranhão, 26 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 17161c58790c0f18ddc5b232d5310e33

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020 DA TP 025 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO - TP 025/2020.
CONTRATO: Nº 124/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, com sede na Rua 01, Casa 48, Bairro: Alice Vieira, Cidade: Joao Lisboa - MA. Objeto: Construção de rede de abastecimento de água no povoada raposa, vila domingos e povoado paciência no município de Sítio Novo - MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato será até 12 meses a conta da assinatura, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 670.975,66 (Seiscentos e setenta mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Sítio Novo Maranhão, 21 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 158158434df184cb2967d1a0d8489e3b

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020 DA TP 026 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO - TP 026/2020.
CONTRATO: Nº 125/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: S. DE OLIVEIRA CHAVES, CNPJ 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na ROD. MA 006 nº 1, Bairro: Expoagro, Grajau - MA. Objeto: Construção de área de lazer com piscina no centro de convivência vereador matilde o. maracaípe no município de Sítio Novo - MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato será de Doze meses a partir de 21/10/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 109.641,98 (Cento e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).
Sítio Novo Maranhão, 21 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 2e14066b14b00c9763a30f6d1e79f988

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020 DA TP 027 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO - TP 027/2020.
CONTRATO: Nº 126/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.706.563/0001-03, com sede estabelecida na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201 Cidade: Operaria São Luís - MA. Objeto: Construção de campo de futebol society na praça Reinaldo Tavares no município de Sítio Novo - MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do

contrato será de Doze meses a partir de 26/10/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 127.512,30 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos e doze reais e trinta centavos).
Sítio Novo Maranhão, 26 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 73c4cf911e0c3b801770dfc2704bcb5

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020 DA TP 028 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO - TP 028/2020.
CONTRATO: Nº 127/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 23.706.563/0001-03, com sede estabelecida na Rua 201 SE nº 22 Setor Unidade 201 Cidade: Operaria São Luís - MA. Objeto: Construção de pontes de concreto no município de Sítio Novo - MA. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato será de Doze meses a partir de 26/10/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 365.755,62 (Trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Sítio Novo Maranhão, 26 de outubro de 2020.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 1fe3d2a09ee99d570d66e74696c5b26c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **022/2020** PARA **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS "IN NATURA" (VERDURAS, FRUTAS, CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, FRANGO, PEIXE, LINGUIÇA E POLPA DE FRUTA) PARA O PREPARO DE ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES NOS DIVERSOS SETORES / PROGRAMAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO ANEXO VI DESTA EDITAL.**

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2020**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Aldairan Borges Brasil Silva e José Carvalho Neto. Designados pela Portaria nº. 001/2020, de 06/01/2020, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 004/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 022/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA:**

ITEM	EMPRESA
Itens 01 a 12; 13 a 25; 34 a 37.	Nome: PAULO ROGERIO GOMES DA SILVA 17617153805 CNPJ: 13.997.336/0001-12 Fone: (99) 9165-1184 Representante Legal: Nome: PAULO ROGERIO GOMES DA SILVA RG nº RG nº 27657588-SSP/SP CPF nº. 176.171.583-05.

ITEM	EMPRESA
Itens 26 a 33.	Nome: M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/0001-70 Fone: (99) 98179-3175 Representante Legal: Nome: MARTHA INGRID MILHOMEM SILVA RG nº RG nº 0413066120107-SSP/MA CPF nº. 061.084.303-62.

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne bovina, carne suína, frango, peixe, linguiça e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº. 022/2020**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

Cláusula Segunda - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar os produtos nos locais designados pelas **Secretarias Municipais competentes** em prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 022/2020**.

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais,

trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Manter o prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 022/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula Terceira - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

Cláusula Quarta - O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Nome: PAULO ROGERIO GOMES DA SILVA 17617153805 - CNPJ nº. 13.997.336/0001-12						
AQUISIÇÃO DE VERDURAS PARA DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Legume in natura, tipo: abóbora moranga	FUFUFU	kg	3100	RS 4,00	RS 12.400,00
2	Verdura in natura, tipo: alface crespa	FUFUFU	und	3100	RS 3,50	RS 10.850,00
3	Legume in natura, tipo: batata inglesa	FUFUFU	kg	3600	RS 4,20	RS 15.120,00
4	Legume in natura, tipo: beterraba	FUFUFU	kg	3600	RS 4,20	RS 15.120,00
5	Legume in natura, tipo: cebola branca	FUFUFU	kg	3600	RS 4,00	RS 14.400,00
6	Legume in natura, tipo: cenoura	FUFUFU	kg	3600	RS 4,50	RS 16.200,00
7	Condimento, tipo: cebolinha, coentro e salsa, apresentação: natural	FUFUFU	pct	3600	RS 2,20	RS 7.920,00
8	Legume in natura, tipo: chuchu verde	FUFUFU	kg	2300	RS 3,50	RS 8.050,00
9	Legume in natura, tipo: pepino	FUFUFU	kg	1800	RS 3,00	RS 5.400,00
10	Legume in natura, tipo: pimentão verde	FUFUFU	und	2350	RS 0,88	RS 2.068,00
11	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde	FUFUFU	kg	2100	RS 5,00	RS 10.500,00
12	Legume in natura, tipo: tomate salada	FUFUFU	kg	4600	RS 6,00	RS 27.600,00
						RS 145.628,00

AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	FUFUFU	kg	2400	RS 5,00	RS 12.000,00
14	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	FUFUFU	und	1400	RS 2,95	RS 4.130,00
15	Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural	FUFUFU	kg	2450	RS 6,50	RS 15.925,00
16	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural	FUFUFU	kg	2400	RS 5,00	RS 12.000,00
17	Fruta, tipo: laranja seleta, apresentação: natural	FUFUFU	und	20600	RS 0,80	RS 16.480,00
18	Fruta, tipo: maçã gala, apresentação: natural	FUFUFU	kg	2400	RS 6,95	RS 16.680,00
19	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	FUFUFU	kg	2400	RS 3,00	RS 7.200,00
20	Fruta, tipo: manga rosa, apresentação: natural	FUFUFU	kg	1400	RS 2,50	RS 3.500,00
21	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural	FUFUFU	kg	2400	RS 9,20	RS 22.080,00
22	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	FUFUFU	kg	7000	RS 2,00	RS 14.000,00
23	Fruta, tipo: melão amarelo, apresentação: natural	FUFUFU	kg	1900	RS 3,00	RS 5.700,00
24	Fruta, tipo: tangerina, bergamota, apresentação: natural	FUFUFU	kg	1950	RS 6,00	RS 11.700,00
25	Fruta, tipo: uva verde, apresentação: natural	FUFUFU	kg	1550	RS 12,00	RS 18.600,00
						RS 159.995,00
34	Peixe in natura, variedade: tambaqui, tipo corte: eviscerado sem cabeça, apresentação: com pele, estado de conservação: congelado.	FUFUFU	kg	1500	RS 13,00	RS 19.500,00
35	Peixe in natura, variedade: pangá, tipo corte: file, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado.	FUFUFU	kg	1500	RS 28,00	RS 42.000,00
36	Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, sem pele, estado de conservação: congelado.	FUFUFU	kg	2500	RS 18,00	RS 45.000,00
37	Embutido, tipo: linguiça de frango, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: congelado.	FUFUFU	kg	2500	RS 18,00	RS 45.000,00
						RS 151.500,00
VALOR GLOBAL						RS 457.123,00

Nome: M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº. 03.459.326/0001-70						
AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS PARA DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	Polpa de fruta, tipo: caju, apresentação: congelada	SO POLPAS	kg	800	RS 14,10	RS 11.280,00

27	Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada	SO POLPAS	kg	800	R\$ 14,10	R\$ 11.280,00
28	Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada	SO POLPAS	kg	650	R\$ 15,90	R\$ 10.335,00
29	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada	SO POLPAS	kg	650	R\$ 13,95	R\$ 9.067,50
30	Polpa de fruta, tipo: tangerina , bergamota, apresentação: congelada	SO POLPAS	kg	650	R\$ 16,90	R\$ 10.985,00
31	Polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada	SO POLPAS	kg	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
TOTAL						R\$ 58.752,50

AQUISIÇÃO DE CARNES E FRANGOS PARA DE FRUTAS PARA DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
32	Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado.	IN NATURA	kg	4.500	R\$ 26,90	R\$ 121.050,00
33	Carne de ave in natura, tipo animal: frango especial, tipo corte: sem miúdos, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado	FRIATO	kg	4.500	R\$ 12,90	R\$ 58.050,00
TOTAL						R\$ 179.100,00
VALOR GLOBAL						R\$ 237.852,50

1. **Cláusula Quinta** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Cláusula Sexta - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Sétima - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 022/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

Cláusula Décima Primeira - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.

Cláusula Décima Segunda - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

Cláusula Décima Terceira - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Décima Quarta - O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado;

O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Quinta - Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Sexta - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Sétima - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

Cláusula Décima Oitava - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Décima Nona - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Vigésima - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Vigésima Primeira - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº.022/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vigésima Segunda - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 022/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vigésima Terceira - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vigésima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Tuntum/MA, 16 de outubro de 2020.

LAECYO FABRYCIO COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

NEIDE DA CUNHA BATISTA GONÇALVES SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Pregoeiro/Presidente da CPL

CONTRATADA:

Empresa: **PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA**
17617153805
CNPJ: **13.997.336/0001-12**
Representante Legal: **PAULO ROGÉRIO GOMES DA SILVA**
CPF nº. **176.171.583-05**.

Empresa: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **03.459.326/0001-70**
Representante Legal: **MARTHA INGRID MILHOMEM SILVA**
CPF nº. **061.084.303-62**.

PUBLICADO na Prefeitura Municipal na data supra, mediante afixação no lugar público de costume em consonância com Art. 85 da Lei Orgânica Municipal nº. 001 de 21 de Dezembro de 2009.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 04b231f4f87f425bc0fe8fab97261e34

"in natura" (verduras, frutas, carne bovina, carne suína, frango, peixe, linguiça e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 363.560,00 (Trezentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais), referentes ao Lote nº. 01 - itens: 01 a 12; 13 a 25; 34 a 37. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Paulo Rogério Gomes da Silva e pela contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 16/10/2020.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 8012290f97bbdf426484fd09c1bd1a80

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.022/2020B - FMAS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - Contrato nº. 01.02.09.022/2020B - FMAS/SEMUS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: M. I. Comercio e Serviços Eireli, CNPJ nº. 03.459.326/0001-70. OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne bovina, carne suína, frango, peixe, linguiça e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.855,00 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), referentes ao Lote nº. 01-Itens: 26 a 33. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Martha Ingrid Milhomem Silva e pela contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 16/10/2020.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: fc913fafa2d1544c3d7ab0cc25789e21

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.11.022/2020A - FMAS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - Contrato nº. 01.02.11.022/2020A - FMAS/SEMUS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: Paulo Rogério Gomes da Silva 17617153805, CNPJ nº. 13.997.336/0001-12. OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne bovina, carne suína, frango, peixe, linguiça e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes à Rede

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.022/2020A - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - Contrato nº. 01.02.09.022/2020A - FMS/SEMUS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Paulo Rogério Gomes da Silva 17617153805, CNPJ nº. 13.997.336/0001-12. OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis

Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.563,00 (Noventa e três mil quinhentos e sessenta e três reais), referentes ao Lote nº. 02 - Itens: 01 a 12; 13 a 25; 34 a 37. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.243.0024.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.244.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.244.0025.2068.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Paulo Rogério Gomes da Silva e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 16/10/2020.

Publicado por: **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**
Código identificador: 6b28c8b851a90bec4a4c83c8102e0069

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.11.022/2020B - FMAS/SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020 - Contrato nº. 01.02.11.022/2020B - FMAS/SEMAS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: M. I. Comercio e Serviços Eireli, CNPJ nº. 03.459.326/0001-70. OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios perecíveis "in natura" (verduras, frutas, carne bovina, carne suína, frango, peixe, lingüiça e polpa de fruta) para o preparo de alimentação para funcionários e pacientes nos diversos setores / programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.997,50 (Setenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes ao Lote nº. 02 - Itens: 26 a 33. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.243.0024.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.244.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.244.0025.2068.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada a Sra. Martha Ingrid Milhomem Silva e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 16/10/2020.

Publicado por: **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**
Código identificador: cd00d516567427d7b368c326b7b76611

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 - PREGÃO Nº. 31/2020 - PMHC/MA

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020.
PREGÃO N.º 31/2020 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 89/2020 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº

34/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 31/2020 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: P R P GASPARGASPAR E CIA LTDA	
CNPJ: 07.256.080/0001-90	Telefone / Fax: (98) 98542-1588 / 98530-7531
Endereço: Av. Guajajaras, nº 60 - Quadra 60, Lote 60, Loja D - Cohapam, São Luís-MA	E-mail: jade.ribeiroslz@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE PNEUS - PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneu 110/80 R 18	FATE	UNID	3	RS 219,00	RS 657,00
2	Pneu 120/80 R 17	FATE	UNID	6	RS 251,00	RS 1.506,00
3	Pneu 90/90 R 19	FATE	UNID	6	RS 197,00	RS 1.182,00
4	Pneu 90/90 R 21	FATE	UNID	3	RS 219,00	RS 657,00
5	Pneu 265/75 R 16	FATE	UNID	20	RS 800,00	RS 16.000,00
6	Pneu 175/70 R 14	FATE	UNID	6	RS 341,00	RS 2.046,00
7	Pneu 205/75 R 16	FATE	UNID	12	RS 705,00	RS 8.460,00
8	Pneu 225/75 R 16	FATE	UNID	15	RS 759,00	RS 11.385,00
9	Pneu 265/70 R 16	FATE	UNID	25	RS 791,00	RS 19.775,00
10	Pneu 245/70 R 16	FATE	UNID	30	RS 769,00	RS 23.070,00
11	Pneu 275/80 R 22.5 - TRACÃO	MAGNUM	UNID	45	RS 2.201,00	RS 99.045,00
12	Pneu 275/80 R 22.5 - DIRECIONAL	MAGNUM	UNID	15	RS 1.889,00	RS 28.335,00
13	Pneu 205/70 R 15	FATE	UNID	9	RS 651,00	RS 5.859,00
14	Pneu 215/75 R 17.5	FATE	UNID	21	RS 3.569,00	RS 74.949,00
15	Pneu 19.5 R 24, 24 IONAS	MAGNUM	UNID	3	RS 4.364,00	RS 13.092,00
16	PNEU 14.9-24	FATE	UNID	3	RS 4.364,00	RS 13.092,00
17	PNEU 18.4-34	FATE	UNID	3	RS 3.554,00	RS 10.662,00
19	PNEU 1400-24 12 LONAS	MAGNUM	UNID	9	RS 3.581,00	RS 32.229,00
VALOR TOTAL:						RS 362.001,00
Valor Total Lote 01 por extenso: Trezentos e sessenta e dois mil e um real.						
LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE PNEUS - EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pneu 110/80 R 18	FATE	UNID	1	RS 219,00	RS 219,00
2	Pneu 120/80 R 17	FATE	UNID	2	RS 251,00	RS 502,00
3	Pneu 90/90 R 19	FATE	UNID	2	RS 197,00	RS 394,00
4	Pneu 90/90 R 21	FATE	UNID	1	RS 219,00	RS 219,00
5	Pneu 265/75 R 16	FATE	UNID	6	RS 800,00	RS 4.800,00
6	Pneu 175/70 R 14	FATE	UNID	2	RS 341,00	RS 682,00
7	Pneu 205/75 R 16	FATE	UNID	4	RS 705,00	RS 2.820,00
8	Pneu 225/75 R 16	FATE	UNID	5	RS 759,00	RS 3.795,00
9	Pneu 265/70 R 16	FATE	UNID	8	RS 791,00	RS 6.328,00
10	Pneu 245/70 R 16	FATE	UNID	10	RS 769,00	RS 7.690,00
11	Pneu 275/80 R 22.5 - TRACÃO	MAGNUM	UNID	15	RS 2.201,00	RS 33.015,00
12	Pneu 275/80 R 22.5 - DIRECIONAL	MAGNUM	UNID	5	RS 1.889,00	RS 9.445,00
13	Pneu 205/70 R 15	FATE	UNID	3	RS 651,00	RS 1.953,00
14	Pneu 215/75 R 17.5	FATE	UNID	7	RS 3.589,00	RS 25.123,00
15	Pneu 19.5 R 24, 24 IONAS	MAGNUM	UNID	1	RS 4.364,00	RS 4.364,00
16	PNEU 14.9-24	FATE	UNID	1	RS 4.364,00	RS 4.364,00
17	PNEU 18.4-34	FATE	UNID	1	RS 3.554,00	RS 3.554,00
19	PNEU 1400-24 12 LONAS	MAGNUM	UNID	3	RS 3.581,00	RS 10.743,00
VALOR TOTAL:						RS 120.010,00
Valor Total Lote 02 por extenso: Cento e vinte mil, e dez reais.						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				RS 482.011,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, e onze reais).		

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 482.011,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e onze reais).

Humberto de Campos, 28 de outubro de 2020.

LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração	WANDECLEYTON PEREIRA GASPARGASPAR P R P GASPARGASPAR E CIA LTDA
---	---

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**
Código identificador: 732419f053c276cc7d0dfd83f3bf16fd

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 DE**

INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **28 de outubro de 2020 às 10h00min (dez horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 364/2020 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do PREGÃO PRESENCIAL n.º **030/2020**, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Link de Internet full dedicado (Ip Fixo) distribuição via fibra ótica, Incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e Serviços Técnicos necessários ao seu, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido pregão.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
MARCOS EDUARDO CARA SANCHEZ CPF N.º: 093.290.238-35	STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR M.E CNPJ N.º 20.241.468/0001-85
TATYANE PESSOA DO NASCIMENTO CPF n.º 074.302.263-70	WIKI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ n.º 11.509.434.0001/38

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

PROPOSTAS

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, as propostas foram apresentando os seguintes preços, conforme tabela abaixo:

WIKI	STARONE
R\$273.450,00	R\$287.500,00

LANCES E NEGOCIAÇÃO

Seguiu-se com a fase de lances, ficando ao fim da seguinte forma:

WIKI	STARONE
R\$273.450,00	R\$287.500,00

R\$253.000,00	R\$270.000,00
R\$250.000,00	SEM LANCE
VENCEDOR	

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou os melhores lances, os documentos foram vistos e rubricados pelos os presentes, após, o Pregoeiro suspendeu a sessão apenas para análise das atribuições do Engenheiro elétrico presente na Certidão no CREA se a mesma é compatível com o objeto da presente licitação.

RESULTADO

O resultado do presente certame será comunicado a todos por email e publicado na imprensa oficial do município.

ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 28 de outubro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Caio Vinicius da Paz Abtibol
Equipe de Apoio

Wilson Sergio Costa Moraes
Equipe de Apoio

CONCORRENTES	
Representante Legal	Empresa Credenciada
MARCOS EDUARDO CARA SANCHEZ CPF N.º: 093.290.238-35	STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR M.E CNPJ N.º 20.241.468/0001-85
TATYANE PESSOA DO NASCIMENTO CPF n.º 074.302.263-70	WIKI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ n.º 11.509.434.0001/38

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 536158c74019d6524efcbce43ffef3be

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.

A **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020, realizada no dia 21 de outubro de 2020 às 10h30 (dez horas e trinta minutos), cujo objeto é a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atender as necessidades da Prefeitura Município de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **P. R. P GASPAR & CIA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) N.º 07.256.080/0001-90, os lotes 1 e 2 pelo o valor de R\$ 482.011,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e onze reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos - MA, 28 de outubro de 2020.

LOUISE SANTOS ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 830258f854b1da44607ba60eac52667d*

TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2020

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 89/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atender as necessidades da Prefeitura Município de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020, objetivando a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atender as necessidades da Prefeitura Município de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa **P. R. P GASPAR & CIA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.256.080/0001-90, os lotes 1 e 2 pelo o valor de R\$ 482.011,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e onze reais), por ter(em) cotado o MENOR PREÇO POR LOTE, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA), 28 de outubro de 2020.

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Pregoeiro

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 38d5465de00f47f34e6b83c4366c1fd1*

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA: Processo nº 119/2020/ Dispensa de Licitação nº 038/2020

AMPARO LEGAL: Art. 24, II da LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materias para coleta de amostra de água da vigilancia em saude ambiental

PRAZO: até 31 de dezembro de 2020

VALOR TOTAL : R\$ 2.401,60 (dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)

FONTE DO RECURSO :

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0075 2920 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 00.992.657/0001-82. Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação.

Humberto de Campos - MA, 27 de outubro de 2020

Israel Andrade Cantanhede

Presidente da CPL

Caio Vinicius da Paz Abtibol

Membro da CPL

Wilson Sergio Costa Moraes

Membro da CPL

HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo nº 119/2020/ Dispensa de Licitação nº 038/2020

AMPARO LEGAL: Art. 24, II da LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materias para coleta de amostra de água da vigilancia em saude ambiental

Empresa: EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA

Valor: R\$ 2.401,60 (dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos - MA, 28 de outubro de 2020

Geane dos Santos e Santos

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2020

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos de materias para coleta de amostra de água da vigilancia em saude ambiental.

PROC. ADM. N.º: 119/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.401,60 (dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)

NOME DO CREDOR: EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA

CNPJ Nº: 00.992.657/0001-82

Humberto de Campos (MA), 28 de outubro de 2020

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3d2c2ed3b2d5c268320ea5ad6fbfb5f6

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º. 364/2020 de 24 de setembro de 2020, torna público o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020, realizado em 21 de outubro de 2020 às 10h30 (dez horas e trinta minutos), tendo por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Pneus para atender as necessidades da Prefeitura Município de Humberto de Campos - MA**, feita no critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, sagrando-se **VENCEDORA** de todos os lotes da presente licitação a empresa **P. R. P GASPARG & CIA LTDA** inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.256.080/0001-90, pelo o valor de R\$ 482.011,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e onze reais). Estando de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e de acordo com as normas definidas no edital do referido Pregão e seus anexos.

Humberto de Campos - MA, 27 de outubro de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Pregoeiro

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c972c789c63e6823ad674f422a5a3bdd

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 233/2020. PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. DE S. PENHA COMERCIO E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.073.299/0001-28. CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Acrescer ao Contrato n.º 233/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de Ponte de Madeira entre e povoado Fazendinha a Anajá dos Mendes e Revitalização da ponte de Madeira no Povoado de Flexeiras em Humberto de Campos/MA, o valor de 174.579,35 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de 529.950,13 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos), representando o acréscimo de 49,13%. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 28 DE OUTUBRO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; MAGNO DE SOUSA PENHA - Representante Legal.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f87511ca9a601b967831e77716cc3700

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 267/2020. PARTES:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **TRANSPAMA - TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRICOLA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.117.050/0001-41. CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR - Acrescer o valor de 15.200,42 (quinze mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos) ao do Contrato n.º 267/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (Remanente) de Pavimentação em concreto de acesso ao Bairro Bacabeira no Município de Humberto de Campos - MA. Representando um acréscimo de 24,97%.. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 09 DE JUNHO DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/MA; JACY ARAUJO CANANÉA JUNIOR - Representante Legal.

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: fac6418835f77de03e62ca5ffcbe0342

PP N.º 035/2020 - RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

PP N.º 035/2020 - RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos - MA
IMPUGNANTE: TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.427.828/0001-59 com endereço na Rua Edilson Brasil Soares - Nº 1871 Sala 104 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza-Ceará, que na forma prevista na lei insurgiu-se contra as regras do edital do certame em referência.

1. DA TEMPESTIVIDADE.

O item 12.1 do edital é claro que “qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

A presente impugnação foi recebida em 26 de outubro de 2020, sendo, portanto, tempestiva.

1. DAS DA EMPRESA

Em síntese a impugnante alega que o edital restringe a competição ao exigir balancete **de Verificação** referente ao **mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação para as empresas de** constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício

Por esta simples leitura, observa-se que o texto editalício apresenta elementos restritivos e divergentes a legislação pertinente, sobretudo, pela exigência de balanço patrimonial de abertura, para empresas constituídas a menos de um ano, contudo, esse deve vir acompanhado de Balancete de verificação e, sendo esse, de competência ao mês anterior ao da licitação, ou seja, até setembro, senão vejamos:

b.1.5) As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.1.2” deste item;

Ocorre que, nesta situação, o edital da licitação encontra-se em contrapasso do que se emana a Lei Geral de Licitações, a legislação correlata, jurisprudência e Doutrina dominante, assim sendo, não se respalda, por não tecer fundamentos mínimos que garantam a ampla competição, posto que, além de requer dos pretensos licitantes certas exigências que não são cabíveis por Lei, também restringiu a competitividade, prejudicando o cerne do procedimento licitatório.

Destarte, ante as presentes inconsistências e ilegalidades do edital licitatório em tela, vem esta licitante, tempestivamente, impugnar o requerido instrumento convocatório, de modo que sejam ajustadas as condições e exigências editalícias.

Após análise das alegações feitas pela empresa, e revendo o edital, vejo que assiste razão a mesma.

1. DA DECISÃO

Assim, sem necessidade maiores argumentações, acolho na íntegra os fundamentos tragos pela recorrente para conhecer da Impugnação para no mérito dar-lhe provimento.

O item b.1.5 do edital da presente licitação passa a ter a seguinte redação:

b.1.5) As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar o Balanço de abertura, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente.

A sessão anteriormente marcada para o dia 30 de outubro de 2020, fica adiada para o 12 de novembro de 2020 as 10 horas, conforme aviso a ser disponibilizado na imprensa oficial.

Humberto de Campos - MA em 27 de outubro de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3b92f0db8c562a1bb016590bd3af4870

PORTARIA Nº 816 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 816 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA RIBAMAR DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Sabino José da Fonseca, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **23/10 a 05/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ed41947743a4fe31a3699cbd591a666d

PORTARIA Nº 817 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 817 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **RAQUEL CRISTINA DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo de **Professor, matrícula 1151**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Adalberto Mendes Filho, 7 (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **23/10 a 29/10/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: bb563bd7b9de26186e162ec545cb142f

PORTARIA Nº 818 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 818 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **RAQUEL CRISTINA DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo de **Professor, matrícula 3005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Sabino José da Fonseca, 7 (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **23/10 a 29/10/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0a693c38ce5a21c02780aada42a61b9c

PORTARIA Nº 819 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 819 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **EDEILDE SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Orientador Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício no (a) CRAS, 14 (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **26/10 a 08/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1d93d314e84fa7a09126465ba3a1086b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 24 DE 28 OUTUBRO DE 2020

*Dispõe sobre medidas restritivas e de poder de polícia correlatas ao funcionamento de academias, bares, estabelecimentos comerciais em geral e órgãos públicos municipais, em razão da prevenção e combate a COVID-19 dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida-MA as*

regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **DECRETA: Art. 1º** Fica mantida como recomendação, a prática do distanciamento social e o uso massivo de máscaras pela população em geral, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Magalhães de Almeida-MA. **Art. 2º** Consideram-se como atividades essenciais para os efeitos deste decreto: Assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; Distribuição e comercialização de medicamentos; Distribuição e comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e estabelecimentos congêneres; Os serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; Os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis Os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; Serviços funerários; Serviços de telecomunicações; Processamento de dados ligados a serviços essenciais; Segurança privada Imprensa. **Art.3º** Para os efeitos deste decreto, tanto aos serviços essenciais quanto aos não-essenciais, é permitido o funcionamento, ficando recomendada a observação, cumulativamente, das medidas sanitárias tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, dentre outras mais. **Art.4º** No que diz respeito aos bares, depósitos de bebidas e estabelecimentos congêneres, fica determinado que o funcionamento dos mesmos poderá retornar, com a recomendação da adoção das medidas sanitárias de segurança estipuladas pelo Ministério da Saúde, tais como utilização de máscaras, higienização das mãos com álcool em gel, dentre outras mais. **Art. 6º** Fica permitido o funcionamento de igrejas e templos desde que medidas sanitárias de segurança contidas nos protocolos do Ministério da Saúde, tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, dentre outras mais. **Art.7º** Fica permitido o funcionamento de academias desde que sigam normas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como:

utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, dentre outras mais. **Art.8º** Fica permitido o funcionamento de borracharias e oficinas, seguindo as normas sanitárias de segurança para evitar aglomeração, devendo o responsável/proprietário realizar a higienização do local e implementar o uso de máscaras por todos que se encontrarem dentro do estabelecimento. **Art.9º** Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza desde que sigam as seguintes recomendações tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, dentre outras mais. **Art. 10º** Aos órgãos públicos municipais, está liberado o retorno das atividades, ficando como recomendações a serem seguidas, tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, dentre outras mais. **Art. 11.** A partir da entrada em vigor deste decreto fica autorizado o retorno das atividades e eventos esportivos em ginásios poliesportivos, campos de futebol, quadras e espaços congêneres, sempre com a observância de medidas sanitárias de segurança baseadas no protocolo do Ministério da Saúde. **Art.12** Fica recomendada a adoção das medidas sanitárias de segurança estipuladas pelo Ministério da Saúde, tais como utilização de máscaras, higienização das mãos com álcool em gel, dentre outras mais, para a realização de eventos que gerem aglomeração de pessoas tais como serestas, festas em clubes, vaquejadas, eventos em sítios, fazendas ou locais congêneres, ainda que privados. **Art.13** A partir da publicação deste decreto, ficam revogadas as disposições de decretos municipais anteriores no que diz respeito às proibições e limitações ao uso e gozo da propriedade privada. **Art.14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 28 de outubro de 2020. **TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal**

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: f6be57ba4aeaf814c6da837b9002634c



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br